

EDITAL Nº 39, de 02 de setembro de 2019

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**

**1º semestre de 2020
Processo Nº 23223.004588/2019-70**

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna público que, no período de 03 de setembro a 08 de outubro de 2019, estarão abertas as inscrições para o ingresso, no primeiro semestre de 2020, de candidatos ao Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*: **Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos**, no **Campus Rio Pomba**. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DO CURSO E VAGAS

O Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** é ofertado pelo **Campus Rio Pomba** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

1.1. Área de Concentração: Ciência e Tecnologia de Alimentos

A área de Ciência e Tecnologia de Alimentos engloba o conhecimento de Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Animal; Ciência e Tecnologia de Produtos de Origem Vegetal; Ciências dos Alimentos, no que se refere aos aspectos químicos, bioquímicos, físico químicos, nutricionais, toxicológicos e microbiológicos.

Assim, essa área traz toda a base de aplicação da investigação científica em prol do desenvolvimento de novos produtos e processos. Com o viés da ciência tem-se uma abordagem mais ampla do conhecimento e sua aplicação e, com base na tecnologia, o desenvolvimento de pesquisas que busquem abrir caminhos científicos e técnicos mais específicos, o que inclui também a gestão do sistema produtivo e de todas as ações no que tangem a segurança alimentar, saúde, meio ambiente e sustentabilidade.

1.2. Linhas de Pesquisa:

I – Segurança alimentar e gerenciamento ambiental

A presente linha de pesquisa pretende estudar a implantação e implementação do sistema de gestão da segurança alimentar para a produção de alimentos com ênfase na gestão da qualidade. Além disso, desenvolver estratégias que incorporem as questões ambientais no processo de produção e serviços, desenvolvendo conceitos teóricos e aplicados sobre contaminantes ambientais, bioprocessos, aproveitamento, controle e tratamento de resíduos/efluentes. Objetiva-se também avaliar os impactos ambientais causados pelas atividades agroindustriais, estudar e propor alternativas para minimizá-los, visando alcançar o desenvolvimento sustentável.

II – Tecnologia de alimentos e desenvolvimento de produtos

A presente linha de pesquisa enfatiza a qualificação do aluno destinada à pesquisa aplicada, produção de tecnologia e inovação dos processos e desenvolvimento de produtos. Visa formar o profissional especializado capaz de interferir no processo de transformação de alimentos de origem vegetal e animal, desenvolvendo produtos e materiais de acordo com as demandas do mercado consumidor. Além disso,

busca-se formação científica e tecnológica fundamentada na investigação e na inovação, ambas adequadas à realidade do desenvolvimento tecnológico, e inseridas no contexto social e humano dos arranjos produtivos locais e regionais. Assim, objetiva-se o desenvolvimento de tecnologias e processos e/ou produtos que possibilitem maior competitividade às empresas e ao mesmo tempo agreguem valor aos produtos, além de saúde e bem-estar aos consumidores.

1.3. Objetivos

Os objetivos do Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos são:

- oferecer, principalmente para profissionais inseridos no mercado de trabalho, conhecimentos técnico-científicos para atuarem na área de alimentos, criando competências e habilidades para a resolução de problemas e desenvolvimento do setor;
- incentivar e preparar os profissionais para ações inovadoras e sustentáveis no ambiente de trabalho;
- transferir conhecimento para a comunidade externa, por meio dos egressos, contribuindo para o desenvolvimento regional;
- incentivar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

1.4. Da estrutura curricular

A estrutura curricular do curso inclui um mínimo de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondendo a 48 (quarenta e oito) créditos, divididos em:

- 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias;
- 12 (doze) créditos em disciplinas optativas conforme área de concentração e/ou linha de pesquisa;
- 24 (vinte e quatro) créditos na dissertação.
- O mestrado terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 30 (trinta) meses, incluindo a defesa da dissertação.

1.5. O Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é dirigido aos profissionais que estejam alocados no mercado de trabalho, direta ou indiretamente ligados à área de alimentos e/ou àqueles que queiram nela ingressar. Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de curso de graduação reconhecido por órgão competente e, preferencialmente, serem profissionais com experiência no mercado de trabalho.

QUADRO 01: Oferta de vagas do curso Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos para o 1º semestre de 2020.

CAMPUS	CURSO	PÚBLICO-ALVO	NÚMERO DE VAGAS		HORÁRIO	DURAÇÃO MÉDIA	CARGA-HORÁRIA
			Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa – Negros (pretos e pardos) e Indígenas e PCD (Grupo B)			
Campus Rio Pomba	Mestrado profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Portadores de diploma de curso de Graduação reconhecido e, preferencialmente, profissionais com experiência no mercado de trabalho	07	02	Aulas às quintas-feiras e sextas-feiras (07h às 11h e 13h às 18h)	24 meses	720h (180h de disciplinas obrigatórias, 180h de disciplinas optativas e 360h de dissertação)



1.6. Os grupos de concorrência de que trata o QUADRO 01 são:

Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Grupo B: Ação Afirmativa Própria – Ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019.

1.6.1. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, a ser disciplinado em edital próprio, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

1.6.2. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico atualizado (expedido há, no máximo, seis meses), no ato da matrícula, a ser disciplinado no Edital de Matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

1.6.3. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, poderá também ser realizada por comissões próprias de Validação PCD (apuração da condição de Pessoa com Deficiência) e de Heteroidentificação ((Negros: pretos e pardos): critérios fenotípicos), documental (Indígena) determinadas no Edital de Matrícula, a ser divulgado posteriormente.

1.6.4. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclaram negras (pretos e pardos) ou indígenas ou de pessoa com deficiência, de que trata os subitens 1.6.2 e 1.6.3 perderão a vaga ao curso pretendido.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Para efetuar a inscrição, é obrigatório possuir:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório.

b) Documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho ou Passaporte.

c) Correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, deverá criar sua conta de *e-mail*.

2.3. O documento de identificação com foto (item 2.2), que possui o número do RG, deverá ser apresentado no momento da realização da prova.

2.4. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

2.5. O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações incorretas, será excluído do Processo Seletivo.



2.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.7. As inscrições no Processo Seletivo para o ingresso nos Cursos de Pós-Graduação **1º semestre de 2020**, deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**. A inscrição é, portanto, *online*.

2.7.1. O endereço e o horário de atendimento no *campus*, caso o candidato necessite de apoio para realizar a inscrição *online*, estão listados no **QUADRO 02**.

QUADRO 02: Endereço, horário e dias de atendimento no *campus*. O atendimento é para apoio a acesso a computadores e internet, já que as inscrições são realizadas *online* e pelo próprio candidato.

Local	Endereço	Horário
Campus Rio Pomba	Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba, MG, CEP: 36180-000. (Prédio Central - Coordenação Geral de Graduação e/ou Coordenação Geral de Ensino Técnico)	De 07:30 às 10:30 e de 13:30 às 21:00 de segunda a sexta-feira.

2.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios desse processo, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **clicando em Inscrições/Área do Candidato**, obedecendo aos seguintes passos:

- Criar sua conta no sistema;
- Escolher a modalidade do curso: Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- Preencher o **Passo 1**: Dados Pessoais;
- Preencher o **Passo 2**: *campus* e Curso, Linha de Pesquisa e Grupo de Concorrência;
- Preencher o **Passo 3**: Pesquisa;
- Preencher o **Passo 4**: Confirmação das informações;
- Realizar o **Passo 5**: Pagamento. Gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento até a data limite (09 de outubro de 2019). No caso dos candidatos contemplados com a isenção de taxa de inscrição, a GRU sairá com valor zero e o pagamento não deverá ser efetuado.

Após criar a conta no sistema, o candidato terá acesso às opções disponíveis na Área do Candidato, que deverá ser acessado por meio de *login* (CPF) e senha. Dentre as opções disponíveis estão Alteração de Inscrição, segunda via de GRU e Protocolo de Recursos



2.8.1. De acordo com o Decreto n.º. 8.727/2016 da Presidência da República, com a Portaria n.º 1.612/2011 do MEC e Resolução CONSU IF Sudeste MG n.º 039/2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio disponibilizado no site da COPESE, Menu Atendimento ao Candidato, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019** para análise e deferimento;

I - O solicitante deverá entregar pessoalmente o formulário devidamente preenchido e cópia do documento de identidade do candidato, nos locais e horários estabelecidos no QUADRO 02, do item 2.7.1, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**;

II - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

III – O resultado sobre o deferimento do uso do nome social será publicado no dia **16 de outubro de 2019**.

2.9. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira **responsabilidade do candidato**, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. Cabe ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o direito de excluir do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de pós-graduação aquele que preenchê-las de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.9.1. Será permitida a realização de alterações na inscrição, após a confirmação dos dados preenchidos no sistema, sob responsabilidade do candidato, **SOMENTE** no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**.

2.10. Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00** (cem reais).

2.11. O candidato que for contemplado com isenção de taxa de inscrição **deverá realizar sua inscrição** e imprimir a GRU, que sairá com valor R\$ 0,0, estando dispensado de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.12. O candidato não contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e efetuar o pagamento, **exclusivamente** nas agências e correspondentes bancários do Banco do Brasil, dentro do prazo previsto neste Edital. O candidato deverá acessar o site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, e imprimir o documento (GRU). A GRU virá com a data de vencimento de **09 de outubro de 2019, que é o último dia de pagamento; no entanto, o pagamento pode ser feito em qualquer data no período de inscrição.**

2.13. O candidato é o único responsável por imprimir o documento de pagamento da taxa de inscrição – Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse documento está no formato pdf e, caso o candidato não consiga visualizá-lo, deverá instalar o *software* (gratuito), disponível no site <http://get.adobe.com/br/reader/>, seguindo as orientações para realizar o *download* e a instalação do leitor de PDF necessário para a visualização do documento. O candidato tem o dever de conferir todos os dados cadastrais nela registrados.

2.14. Os pagamentos efetuados após a data limite, ou seja, **09 de outubro de 2019**, e os pagamentos agendados para data posterior à data limite ou que não forem confirmados, não serão considerados para a efetivação da inscrição.



2.15. O pagamento de inscrições realizado no último dia, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.16. No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com feriado municipal, a mesma deverá ser efetuada, no dia útil **anterior** ao feriado.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação deste Processo Seletivo ou seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

2.18. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas de visualização de dados em etapas posteriores do processo seletivo, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo mencionado no item 2.14, ou seja, até **09 de outubro de 2019**.

2.20. A relação provisória de inscritos será divulgada a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.21. A relação definitiva de inscritos e de candidatos/vaga será divulgada a partir das 16h do **dia 24 de outubro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

2.22. O comprovante definitivo de inscrição será disponibilizado para o candidato no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, clicando em **ÁREA DO CANDIDATO**, que deverá ser acessado com o número do CPF e senha de acesso, a partir das 16h do dia **02 de dezembro de 2019**. No comprovante, constarão os horários e locais de realização das provas. O candidato é o único responsável pelo acesso e impressão desse documento.

2.23. As inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital, a qualquer momento, serão tornadas sem efeito.

3. DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES

3.1. A interposição de recurso contra as inscrições ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 10 horas do dia **17 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 18 de outubro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O formulário para interposição de recurso contra as inscrições deverá ser acessado por meio do número do CPF e senha de acesso do candidato.

3.3. Os recursos interpostos sem argumentação e sem as informações necessárias para a alteração de algum dado da inscrição serão indeferidos, não cabendo recursos posteriormente.

3.3.1. Não serão aceitos recursos para alteração de modalidade e CPF. Qualquer alteração nesse sentido, somente será possível no período de inscrição, realizando nova inscrição.



3.4. Será admitido somente um recurso por número de inscrição e modalidade, que poderá contemplar mais de uma argumentação. Em caso de interposição de mais de um recurso por número de inscrição, será considerado o último recurso enviado pelo candidato.

3.5. O resultado dos recursos contra as inscrições será divulgado a partir das 16h do **dia 24 de outubro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O atendimento especial poderá ser concedido aos candidatos que comprovarem a necessidade de algum recurso para realização das provas do processo seletivo, e sua condição como público-alvo da educação especial, realizando corretamente a solicitação do atendimento.

4.2. Considera-se como público-alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme previsto no art. 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

I - Considera-se pessoa com deficiência, conforme descrito no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Considera-se pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, conforme previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, aquelas que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo candidatos com Autismo, Síndrome de Rett; Transtorno ou Síndrome de Asperger; Transtorno Desintegrativo da Infância e Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação.

III - Considera-se pessoa com altas habilidades ou superdotação, conforme descrito na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008, aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

4.3. É assegurado aos candidatos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 30, incisos I a IV, condições de acessibilidade para realização da prova.

4.4. O pedido deverá ser formalizado junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio, disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, onde deverão ser indicadas as necessidades do candidato, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), para esclarecimento de sua condição, contendo no mínimo:



I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.5. O candidato deverá imprimir, preencher e entregar o formulário e laudos, citados no item 4.4, no período de inscrição, de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.6. O candidato com deficiência auditiva terá direito de correção diferenciada da prova discursiva de Redação, na qual serão instituídos critérios que valorizem o aspecto semântico (conteúdo) e sintático em detrimento do aspecto estrutural (forma) da linguagem, de acordo com estabelecido na Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010 e Decreto nº 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverá comprovar sua condição, anexando o laudo médico, atualizado, ao formulário de requerimento de atendimento especial, conforme descrito nos itens 4.4 e 4.5.

DO TEMPO ADICIONAL DE PROVA

4.7. O candidato que enquadrar-se como público-alvo da educação especial e necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 27 e Art. 40, § 2º do Decreto nº 3.298/1999). O tempo adicional, em nenhuma hipótese, será superior a uma hora.

4.8. O candidato que necessitar de tempo adicional de prova deverá protocolar seu pedido no setor de protocolo, nos locais, endereço e horários listados no **QUADRO 02**, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**, em formulário próprio disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, anexando laudo médico, atualizado (expedido há, no máximo, um ano), emitido por especialista, esclarecendo a condição do candidato, contendo no mínimo:

I. o nome completo do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

II. a descrição da condição do candidato como público-alvo da educação especial, e fazendo referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

4.9. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.10. Caso não sejam respeitados os prazos estabelecidos nos itens 4.5 e 4.8, bem como a forma de solicitação descrita nesse Edital, não serão proporcionadas condições especiais para a realização da prova.

4.11. O resultado do deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais de prova será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2019**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

4.12. A Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), confirmará os auxílios concedidos, de forma detalhada, através de comunicado que será enviado ao candidato por e-mail, na data de publicação do resultado.

DAS CANDIDATAS LACTANTES E GESTANTES

4.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá formalizar o pedido junto à Comissão de Processo Seletivo (COPESE), em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, e protocolar o pedido, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.14. A candidata que se declarar lactante deverá, no dia da realização das provas, estar acompanhada de um adulto (maior de 18 anos); as duas pessoas deverão estar portando documento de identidade com foto. O acompanhante ficará em sala reservada, sendo o responsável pela guarda da criança, e só poderá ausentar-se do prédio ao término das provas, acompanhado da candidata. Ao preencher o requerimento, anexar a cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará com a criança.

4.15. A candidata lactante não terá direito a tempo adicional de prova.

4.16. As candidatas gestantes que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> e protocolar o pedido, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

DOS CASOS ESPECIAIS

4.17. Os candidatos com doença infectocontagiosa e pessoas impedidas de se locomoverem poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela Comissão de Processo Seletivo (COPESE), de acordo com a recomendação médica. Nesse caso, deverá ser apresentado, com até 48h de antecedência, contadas a partir do início previsto para a realização do evento, laudo médico contendo os dados abaixo:

I. Identificação do candidato: nome completo, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade;

II. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

III. Atestado médico para realizar as provas, com recomendação do local apropriado nas cidades de oferta;

IV. Identificação do(s) médico(s): nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e endereço profissional. O laudo médico deverá ser protocolado junto à COPESE, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.18. Os candidatos com problemas de saúde, que necessitarem de atendimento especial para a realização da prova, deverão requerê-lo em formulário próprio (Requerimento de Atendimento Especial) disponível no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>,



anexando o(s) laudo(s) conforme descrito no item 4.17, e protocolar o pedido, no período de **03 de setembro a 08 de outubro de 2019**, nos locais, endereços e horários listados no **QUADRO 02**.

4.19. O candidato atendido conforme itens 4.17 e 4.18 somente poderá submeter-se às provas na mesma data e horário estabelecidos para os demais concorrentes.

4.20. O resultado do deferimento/indeferimento do atendimento especial de que trata o item 5.19 será divulgado a partir das 16h do dia **16 de outubro de 2019**, no menu **Atendimento ao Candidato > Atendimento Especial**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

5. DA AVALIAÇÃO ESCRITA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** será realizada por uma Banca de Seleção designada por portaria e constituída de professores que atuarão no curso.

5.1.1. A seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos** será realizada em **3 (três) etapas, Avaliação escrita, Avaliação do Plano de Trabalho e Análise de Currículo**, respectivamente, de acordo com o **Quadro 03**.

5.2. A 1ª Etapa – **Avaliação Escrita**, será realizada no dia **08 de dezembro de 2019, domingo, de 08h às 11h**, na cidade de oferta do curso, ou seja, **Rio Pomba**. Destaca-se que a entrada dos candidatos para a sala onde será realizada esta etapa ocorrerá até às 08h.

5.3. O endereço de realização da primeira etapa constará no comprovante definitivo de inscrição que estará disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, a partir das 16h do **dia 02 de dezembro de 2019**.

5.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde será realizada a avaliação escrita e entrega de documentos com antecedência de **1 (uma) hora** do horário fixado para seu início, pois em hipótese alguma, será permitido o ingresso de retardatários na sala, qualquer que seja o motivo do atraso.

5.5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início das provas, ou seja, às **08 horas**.

5.6. Para ter acesso à sala da **Avaliação Escrita**, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação de identificação com foto (conforme item 2.2) e, facultativamente, comprovante definitivo de inscrição; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

5.7. Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

5.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, conforme item 2.2., por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual à do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais



e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto 3/4 para anexar ao formulário.

5.9. Não será permitido ao candidato entrar no local da **Avaliação Escrita** portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

5.10. É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné. E quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

5.11. O candidato deverá retirar a bateria ou desativar o alarme ou desligar os equipamentos de comunicação e solicitar ao fiscal de prova recipiente próprio para sua guarda. A guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar ou despertar o candidato será excluído do Processo Seletivo.

5.12. O candidato é o único responsável pela guarda e recolhimento de seus pertences. A Comissão de Processo Seletivo (COPESE) não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas.

5.13. O Candidato, no dia **08 de dezembro de 2019**, deverá estar munido de caneta esferográfica preferencialmente de cor preta e a documentação constante no item 5.18.

5.14. O candidato somente poderá deixar o local da avaliação após 1 (uma) hora do início da prova.

5.15. Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam à assinatura da ata e fechamento do malote juntamente com os aplicadores.

5.16. No caso de haver candidatos com tempo adicional de prova (1 hora a mais) alocados em sala comum, somente este candidato terá direito a permanecer na sala realizando a prova após o final do tempo normal. Os demais candidatos, após encerramento do tempo normal e entrega da prova, poderão optar por aguardar o término do tempo adicional na sala ou se retirar. Nesse caso a ata será assinada registrando-se o horário de saída de cada um dos 3 (três) últimos candidatos.

5.17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – For descortês com qualquer um dos examinadores, coordenadores, aplicadores e/ou autoridades presentes, utilizando linguagem imprópria, ofensiva ou obscena;
- II – For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no subitem 5.9, 5.10 e 5.11;
- III – Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- IV – Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto, e que contenha o número do documento informado no ato da inscrição.
- V – Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.

5.18. O candidato deverá, **no dia da Avaliação Escrita, 08 de dezembro de 2019**, (na ordem de término da prova) entregar a seguinte documentação, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, após conferência com o original:



- I. Plano de Trabalho, que deverá ser composto dos seguintes itens: curso, título, nome do candidato, justificativa, objetivos (gerais e específicos), estratégias/metodologia, resultados esperados, cronograma/fonte financiadora e referências bibliográficas. O Plano de Trabalho deve ter entre 3 (três) a 5 (cinco) páginas, em formato A4 com espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Arial 12 e margens 2 cm; todas as páginas devem estar numeradas.
- II. Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO III), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios, no qual devem constar os itens: i) formação acadêmica e cursos complementares, ii) experiência profissional e iii) produção científica e técnica. O Currículo deverá estar encadernado com as cópias dos documentos comprobatórios (em espiral e com páginas numeradas), apresentado juntamente com os documentos comprobatórios originais para conferência.

5.18.1. Itens a serem avaliados no currículo que forem declarados, mas que não forem comprovados com o original no momento da entrega do currículo não serão pontuados na Análise de Currículo.

5.19. Irregularidades em declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

5.20. Caso não seja entregue o currículo neste momento, o candidato terá pontuação 0 (zero) na análise do currículo.

5.21. Além da documentação listada no item 5.18. devem ser enviadas **até 02 (duas) Cartas de Recomendação**, para o e-mail dppg.riopomba@ifsudestemg.edu.br. As cartas devem ser elaboradas, escaneadas e enviadas por um profissional que teve relação com o candidato em algum momento acadêmico ou profissional para o e-mail indicado, **até o dia da Avaliação Escrita, ou seja, 08 de dezembro de 2019**. As cartas serão levadas em consideração na definição do perfil do candidato, compondo a avaliação do Currículo. O modelo de carta de recomendação que os informantes deverão preencher está disponível no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **Menu Pós-Graduação**.

5.22. O candidato não poderá, em hipótese alguma, incluir posteriormente nenhum documento no envelope que foi entregue no dia **08 de dezembro de 2019**.

5.23. Não serão recebidos documentos via correios ou entregue por terceiros.

5.24. O candidato ausente em qualquer uma das Etapas do Processo Seletivo ou que não cumprir o estabelecido neste Edital estará eliminado do processo.

5.25. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para qualquer uma das Etapas, sob qualquer pretexto, e nenhum candidato poderá realizá-las fora do local e horário determinados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada em 3 (três) etapas, de acordo com o **QUADRO 03**:

QUADRO 03: Etapas de seleção dos candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**.

ETAPA	DESCRIÇÃO	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Avaliação Escrita	Eliminatória/Classificatória	25	50
2ª	Apresentação do Plano de Trabalho	Eliminatória/Classificatória	-	25
3ª	Análise do Currículo	Classificatória	-	25
TOTAL GERAL				100

6.2. A 1ª etapa consistirá de **Avaliação Escrita**, composta de **15 (quinze) questões dissertativas**, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 50 pontos.

6.3. A Avaliação Escrita terá como base os conteúdos e a bibliografia apresentados no **ANEXO II desse Edital**.

6.4. Seguirá para a 2ª etapa o candidato que obtiver, no mínimo, **50% dos pontos na Avaliação Escrita**, até o limite de 3 vezes o número de vagas e dentro desse ponto de corte, se empatados.

6.5. A 2ª etapa consistirá de Apresentação do Plano de Trabalho. A apresentação do Plano de Trabalho terá valor de **25 pontos**, e terá caráter eliminatório/classificatório. A banca examinadora arguirá o candidato a respeito da proposta de trabalho no curso de Mestrado Profissional. Os critérios de avaliação do Plano de Trabalho estão explicitados no **QUADRO 04**. Será eliminado o candidato que não comparecer no dia e hora indicados para a apresentação de seu plano de trabalho.

QUADRO 04: Critérios de avaliação do plano de trabalho.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa	07
Objetivos	03
Metodologia	03
Viabilidade de execução da proposta	07
Desempenho do candidato	05
Total	25

6.6. Os horários e locais da apresentação do **Plano de Trabalho** serão divulgados no dia **05 de fevereiro de 2020**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, após as 16 horas.

6.7. A apresentação do **Plano de Trabalho** será realizada no dia dias **07 ou 10 de fevereiro de 2020**, no **Campus Rio Pomba**, localizado à **Av. Dr. José Sebastião da paixão, s/nº, Bairro Lindo Vale, Rio Pomba**.

6.8. A 3ª etapa da seleção, de caráter classificatório, consistirá da **Avaliação de Currículo**, que terá o valor total de **25 pontos**.

6.9. Os critérios e a pontuação atribuídos à Avaliação de Currículo são apresentados no **QUADRO 05**.

QUADRO 05: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**.

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES		
Curso de Especialização na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos com carga horária mínima de 360 horas	1,5	4,0
Curso de Especialização em outra área com carga horária mínima de 360 horas	0,5	
Cursos na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos com carga horária mínima de 40 horas	0,3	
Disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos	0,3/disciplina cursada com aprovação	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência Profissional na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos	1,5 a cada semestre	16,0
Experiência Profissional em outras áreas	0,5 a cada semestre	
Experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área de Ciência e/ou Tecnologia de Alimentos	0,4 a cada semestre	
Desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão em alimentos ou meio ambiente	0,4/sistema	
Carta de Recomendação (Máximo 2 cartas)	2/carta	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA		
Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,0/artigo	5,0
Artigo em periódico com ISSN do <i>Qualis</i> da Capes como autor ou coautor	0,5/artigo	
Artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa do programa	0,5/artigo	
Resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa do programa	0,2/resumo	
Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,5/obra	
Livro com conselho editorial como autor ou coautor	0,5/obra	
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor relacionado às linhas de pesquisa do programa	1,0/obra	
Capítulo de Livro com conselho editorial como autor ou coautor	0,3/obra	
Palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa	0,2/palestra	
Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares, relacionado às linhas de pesquisa do programa	2,0/obra	
Patente, desenho industrial, registro de marca, indicação geográfica, programas de computador ou cultivares	1,0/obra	
Registro de documentário ou vídeo, relacionado às linhas de pesquisa do programa	0,2/obra	
Desenvolvimento de produtos e/ou processos para a indústria de alimentos, exceto aqueles desenvolvidos em disciplinas	0,3/obra	
TOTAL		25



6.9.1. Considera-se comprovação documental para fins dessa pontuação:

- a) Da Formação Acadêmica e dos Cursos Complementares: cópia de diplomas, certificados ou declaração;
- b) Da Experiência Profissional: cópia de registro na carteira profissional; cópia de contrato de trabalho; declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis;
- c) Da Produção Científica e Técnica: cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

6.9.2. A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

6.9.3. A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

6.9.4. Não é necessário autenticar as cópias.

6.10. Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

1. Ordem decrescente, considerando o somatório dos pontos das 3 etapas, até o limite das vagas do curso, estabelecidas neste Edital;
2. Maior pontuação obtida do Currículo.

6.11. Em caso de empate na última vaga da classificação final, todos os candidatos que estejam empatados serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (atualização pela Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015), conforme descrito no Edital de Matrícula.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As notas da **Avaliação Escrita** serão divulgadas **a partir das 16 horas, do dia 20 de dezembro de 2019**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.2. O resultado das 2ª e 3ª etapas Apresentação de Projeto de Pesquisa e da Análise do Currículo Lattes será divulgado **a partir das 16 horas, do dia 14 de fevereiro de 2020**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>.

7.3. O resultado final, ou seja, a lista de classificados será divulgada, **a partir das 16 horas do dia 21 de fevereiro de 2020**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, quando serão fornecidas as orientações para a matrícula dos selecionados. O Edital de Matrícula será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

7.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

8. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1. A interposição de recurso contra as notas **da 1ª primeira etapa - Avaliação Escrita** - ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br> **a partir das 10 horas do dia 26 de dezembro de 2019 até às 23h59min do dia 27 de dezembro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.



8.2. O formulário para interposição de recurso contra as **notas de todas as etapas** deverá ser acessado por meio do número de CPF e senha de acesso do candidato.

8.3. Será admitido somente um recurso contra a **Avaliação Escrita**, podendo o candidato argumentar sobre mais de uma questão. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.4. A divulgação dos resultados dos recursos das **notas** da 1ª primeira etapa – **Avaliação Escrita** - ocorrerá **a partir das 16 horas do dia 05 de fevereiro de 2020**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.5. A interposição de recurso contra as **notas das 2ª e 3ª etapas – Apresentação do Plano de Trabalho e da Avaliação de Currículo** - ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado na **ÁREA DO CANDIDATO**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, **a partir das 10 horas do dia 17 de fevereiro de 2020 até às 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.6. Será admitido somente um recurso contra a **Apresentação do Plano de Trabalho e a Avaliação de Currículo**, para cada inscrição, desde que devidamente fundamentado. Em caso de interposição de mais de um recurso por inscrição, será considerado o formulário com o último preenchimento atualizado.

8.7. A divulgação dos resultados dos recursos contra **as notas das 2ª e 3ª etapas – Apresentação do Plano de trabalho e Avaliação de Currículo** - ocorrerá **a partir das 16 horas do dia 20 de fevereiro de 2020**, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>. Dessa decisão, não caberá recurso.

8.8. As notas da **Avaliação Escrita**, da **Apresentação do Plano de Trabalho e da Avaliação de Currículo**, após reavaliação da Banca, poderão ser alteradas para mais ou para menos.

9. DA VALIDADE

9.1. O resultado do Processo Seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em **Ciência e Tecnologia de Alimentos**, previsto neste Edital, será válido **apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no 1º semestre letivo de 2020**.

10. DA MATRÍCULA

10.1. O Edital de Matrícula constando datas, horários, locais, assim como os documentos necessários para a efetivação da matrícula serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> **a partir de 21 de fevereiro de 2020**.

10.2. Para a realização da matrícula, deverá ser apresentado, entre outros documentos, o diploma de graduação – original e cópia, frente e verso – ou, em caráter provisório, a declaração de conclusão do curso, se o diploma ainda estiver em processo de expedição (no caso de apresentação de declaração, a cópia deverá, obrigatoriamente, ser autenticada em cartório; neste caso, obrigatoriamente, já deverá ter ocorrido a colação de grau). Perderá a vaga, o candidato que descumprir essa determinação.

10.3. Todas as informações e datas das chamadas para as vagas excedentes serão divulgadas no Edital de matrícula ou no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>



10.4. Serão considerados desistentes os candidatos classificados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido. Para ocuparem suas vagas, serão convocados os candidatos imediatamente subsequentes da lista de classificados, de acordo com a data destinada à chamada de excedentes.

10.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e convocações para matrícula no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

11. DAS VAGAS EXCEDENTES

11.1. Se houver vagas não preenchidas nos cursos ofertados neste Edital, após o término das matrículas da primeira chamada, será divulgado o número de vagas existentes e novas chamadas para ocupar as vagas excedentes. Todas as divulgações sobre matrícula serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>

11.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital. Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores ou de candidatos que tenham sido aprovados como excedentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.1.1. Perderá a vaga, o candidato aprovado que:

- I – Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II – Não comprovar a conclusão de curso superior, conforme descrito no **QUADRO 1**.
- III - Não comprovar condição de participação no Grupo de Concorrência B (verificar itens 1.6.2 e 1.6.3)

12.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da matrícula.

12.3. Os candidatos não selecionados poderão retirar seus documentos no local descrito no Quadro 02 deste Edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da divulgação dos resultados. Após esta data a instituição não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

12.4. O IF Sudeste MG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a apresentação do plano de trabalho nem por danos neles causados.

12.5. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo de seleção, no site <http://copese.ifsudestemg.edu.br>, cabendo ao candidato acompanhá-los.

12.6. Os resultados, bem como as informações inerentes à matrícula não serão fornecidos pelo telefone.



12.7. O calendário de início do curso será divulgado após a divulgação do resultado final no site <https://sistemas.riopomba.ifsudestemg.edu.br/dppg/>.

12.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* deverão se submeter às normas institucionais, quais sejam Regimento Geral e Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, que podem ser acessados no site www.ifsudestemg.edu.br.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Diretoria de Processos Seletivos (COPESE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

12.10. O site da COPESE – <http://copese.ifsudestemg.edu.br> – é o meio oficial de divulgação do Processo de Seleção.

12.11. Quaisquer dúvidas sobre este Edital, bem como sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e retirada do comprovante definitivo, o candidato deverá entrar em contato, **exclusivamente**, com a COPESE, pelo seguinte *e-mail*: copese@ifsudestemg.edu.br ou pelo telefone (32)3257-4166, nos seguintes horários de 09h às 11 horas e de 14h às 16 horas, às segundas, quartas e sextas-feiras.

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2019

André Narvaes da Rocha Campos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Este Edital encontra-se assinado no processo arquivado na COPESE.

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2020/1
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO IF SUDESTE MG

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição	12 de julho de 2019
Período de solicitação de isenção de Taxa de Inscrição	15 de julho a 16 de agosto de 2019
Divulgação do resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	26 de agosto de 2019
Período de recurso contra o resultado provisório da Isenção de Taxa de Inscrição	27 e 28 de agosto de 2019
Publicação do Edital do Processo Seletivo	02 de setembro de 2019
Divulgação do resultado definitivo da Isenção da Taxa de Inscrição	
Período de inscrições	03 de setembro a 08 de outubro de 2019
Período de solicitação de atendimento especial e do uso do nome social	
Último dia para pagamento de taxa de inscrição	09 de outubro de 2019
Publicação da relação provisória das inscrições, após 16 horas	16 de outubro de 2019
Divulgação do resultado de deferimento/indeferimento da concessão das condições especiais para realização de prova e do uso do nome social	
Período de recurso contra a inscrição e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social	17 e 18 de outubro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições e do indeferimento de atendimento especial e da concessão do nome social, após 16 horas	24 de outubro de 2019
Divulgação da relação definitiva de inscritos, após 16 horas	
Realização da Prova Escrita e Entrega de Documentos	08 de dezembro de 2019, domingo, de 8h às 11h
Divulgação das notas da Primeira Etapa – <i>Stricto Sensu</i>	20 de dezembro de 2019
Período de recurso contra as notas da Primeira Etapa – <i>Stricto Sensu</i>	26 e 27 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas da Primeira e Segunda Etapa	06 de fevereiro de 2020
Realização da 2ª etapa - Apresentação do Plano de Trabalho – <i>Stricto Sensu</i>	07 e 10 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado das 2ª e 3ª etapas – <i>Stricto Sensu</i>	14 de fevereiro de 2020
Período de recurso contra as notas da 2ª e 3ª etapas – <i>Stricto Sensu</i>	17 e 18 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das 2ª e 3ª etapas – <i>Stricto Sensu</i>	20 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado final para ingresso nos cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	21 de fevereiro de 2020
Divulgação, pelos <i>campi</i> , do Edital de Matrícula de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	A partir de 21 de fevereiro de 2020

ANEXO II

RELAÇÃO DE CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

CONTEÚDO:

- Análise de alimentos:
Expressão de concentração de soluções. Análise volumétrica. Métodos analíticos dos principais constituintes dos alimentos. Análise sensorial: Órgãos e sentidos, gostos e atributos sensoriais.
- Ciência e tecnologia de alimentos
Carne e produtos cárneos:
Composição química da carne. Estrutura e bioquímica muscular. Conversão do músculo em carnes. Tecnologias do processamento de produtos cárneos: salga e cura, defumação, emulsões cárneas e fermentação cárnea. Produtos cárneos.
Frutas e hortaliças:
Alterações químicas, bioquímicas e microbiológicas de frutas e hortaliças e produtos derivados. Processamento de frutas e hortaliças: sucos, doces em pasta e conservas vegetais.
Leite e produtos lácteos:
Composição físico-química e constituintes do leite. Beneficiamento do leite: tratamentos térmicos, desnatado, padronização e homogeneização. Tecnologia de produtos lácteos: queijos e leites fermentados.
- Higiene na indústria de alimentos:
Características dos resíduos aderidos às superfícies. Princípios básicos de higienização. Principais agentes químicos e físicos e suas aplicações na higienização industrial. Principais métodos de limpeza e sanificação. Métodos de controle dos Procedimentos de higienização. Adesão bacteriana e formação de biofilme.
- Microbiologia de alimentos:
Ecologia microbiana dos alimentos. Fatores intrínsecos, extrínsecos e implícitos que controlam a multiplicação microbiana. Incidência e tipos de microrganismos em alimentos. Biodeterioração de alimentos. Intoxicações e infecções de origem alimentar.
- Princípios de conservação de alimentos
Principais métodos convencionais de conservação de alimentos: frio, calor, desidratação, concentração, adição de substâncias químicas, atmosfera modificada, salga e defumação.
- Química de alimentos
Principais macromoléculas dos alimentos: carboidratos, proteínas e lipídeos. Água, vitaminas e minerais. Alterações químicas, bioquímicas e enzimáticas desejáveis e indesejáveis em alimentos, durante o processamento e estocagem.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

- ANDRADE, N.J.de.; MACÊDO, J.B. **Higiene na indústria de alimentos**. São Paulo: Varela, 2008.
- ARAÚJO, J.M.A. **Química de alimentos: teoria e prática**. 5. ed. Viçosa (MG): Ed. UFV, 2011.
- BARUFALDI, R; OLIVEIRA, M. N. **Fundamentos da tecnologia dos alimentos**. São Paulo: Ed. Atheneu, 1998.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Decreto nº 6.871, de 4 de Junho de 2009. Regulamenta a Lei n. 8.918, de 14 de julho de 1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 jun. 2009.
- CECCHI, H. M. **Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos**. 2.ed. Campinas: Unicamp. 2003.
- CONTRERAS, C.A., BROMBERG, R., CIPOLLI, K.M.V.A.B., MIYAGUSKU, **Higiene e sanitização nas indústrias de alimentos**, São Paulo, Livraria Varela, 2002.
- DAMODARAN, S.; PARKIN, K.L.; FENNEMA, O.R. **Química de alimentos de Fennema**. 4 .ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- DUTCOSKY, S.D. **Análise sensorial de alimentos**. Curitiba: Champagnat. 4ª edição. 2013.
- FELLOWS, P. **Tecnologia do processamento de alimentos**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- FERREIRA, C.L.L.F. **Produtos lácteos fermentados: (aspectos bioquímicos e tecnológicos)**. Viçosa, MG: Ed. UFV, 2005. 112 p. (Cadernos Didáticos, 43 - Ciências Exatas e Tecnológicas).
- FRANCO, B.D.G.M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia dos alimentos**. São Paulo: Editora Atheneu, 2005.
- FURTADO, M.M. A arte e a ciência do queijo. 2.ed. São Paulo: Globo, 1991. 297 p.
- GOMES, J.C.; OLIVEIRA, G.F. **Análises físico-químicas de alimentos**. 1. ed. Viçosa: Editora UFV, 2011.
- GOMIDE, L.A.M., RAMOS, E.M., FONTES, P.R. **Ciência e Qualidade da Carne. Fundamentos**. Viçosa, MG: Ed.UFV, 2013.
- JAY, J.M. Microbiologia de alimentos. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 711 p.
- JACKIX, M. H. **Doces, geleias e frutas em caldas: teórico e prático**. São Paulo: Icone, 1988.
- LAWRIE, R. A. Ciência da Carne. 6 ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MINIM, V.P.R. Análise sensorial: estudos com consumidores. Viçosa: Editora UFV. 3ª edição. 2013.
- ORDÓÑEZ, J.A. **Tecnologia de alimentos**. v.1. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- ORDÓÑEZ, J.A. **Tecnologia de alimentos**. v.2. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- PARDI, M. C.; SANTOS, I. F.; SOUZA, E. R.; PARDI, H. S. **Ciência, higiene e tecnologia da carne**. Volume II: Tecnologia da carne e de subprodutos. Processamento Tecnológico. 2. ed., Goiânia: Ed. da UFG, 2007.
- TERRA, N. N. **Apontamentos de Tecnologia de carnes**. São Leopoldo, RS: Unisinos, 1998.
- WALSTRA, P et al. Ciencia de la leche y tecnología de los productos lácteos. Traducción: Dra. Rosa Mª Oria Almuñí. Zaragoza (España): Acribia, S.A., 2001.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, e eventuais Cursos de Especialização com carga horária mínima de 360 horas. Incluir cursos de formação complementar na área com carga horária mínima de 40 horas. Incluir disciplina cursada nos últimos 5 anos em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos).

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço. Incluir experiência em treinamento técnico e capacitação profissional na área. Incluir desenvolvimento, aperfeiçoamento e/ou aplicação de sistemas de gestão em alimentos ou meio ambiente).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

(Das produções mais recentes para as mais antigas. Incluir: Artigo em periódico com ISSN do Qualis da Capes como autor ou coautor; artigo completo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; resumo publicado em anais de eventos técnico-científicos relacionados às linhas de pesquisa; livro ou capítulo de livro com conselho editorial como autor ou coautor; palestra/conferência proferida com declaração comprobatória, relacionada às linhas de pesquisa do programa; patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de software relacionado às linhas de pesquisa do programa; registro de documentário ou vídeo, relacionado às linhas de pesquisa do programa; desenvolvimento de produtos e/ou processos na indústria de alimentos).